



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA nº 1955

Altera os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município de Piquete sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Piquete será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Piquete será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de setembro de 2012.


MARIO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (2012).


MANOEL FRANCISCO ROCHA DE CARVALHO
Secretário Geral do Município

of. 628 408/12 - 28/9/12